

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023**

**TCE/SC: 39E2A73B27CAADCF8DF7DCA05CB507D264141E2D**

**1. PREÂMBULO**

1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, **Sr. DELIR CASSARO** TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência p/ Compras e Serviços, EDITAL Nº 11/2023**, do tipo **MELHOR LANCE OU OFERTA**, regime de **Concessão Administrativa de Uso**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES AQUILO GOLO DO BAIRRO FLORESTA II, DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO FERRO LOCALIZADO NA COMUNIDADE RONCADOR E DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CECELTA - CENTRO ESPORTIVO E CAMPO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC.**

2 - Os interessados poderão obter o Edital de “**Concorrência p/ Compras e Serviços**” na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, no site da prefeitura [www.coronelfreitas.sc.gov.br](http://www.coronelfreitas.sc.gov.br), onde poderão ser fornecidas informações relativas à **Concorrência p/ Compras e Serviços** ou pelo telefone (0xx49) 3347-3400.

3 - **Todos os documentos deverão ser retirados na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, poderão ser solicitados por e-mail [depcompras@coronelfreitas.sc.gov.br](mailto:depcompras@coronelfreitas.sc.gov.br) ou pelo telefone (0xx49) 3347-3400.**

4 - O horário de expediente para obtenção de informações é das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

5 - A Documentação e propostas deverão ser entregues até às **08:00, do dia 30/06/2023**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, – SC, a abertura da documentação será na sequência a partir das **08:30** da mesma data.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

6.1 - Os interessados na Licitação poderão fazer-se representar por pessoa diversa a que será participante do certame, mediante apresentação de carta de credenciamento com firma reconhecida ou instrumento de procuração particular (procuração com firma reconhecida em cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para participar do certame, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação e fase de propostas.

6.2 - A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia de documento original com foto, que serão conferidos e autenticados por servidor da Administração - comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo.

6.3 - Caso os licitantes não pretendam enviar pessoa credenciada ou procurador, para representá-las na abertura dos envelopes, conforme o item 6.1, poderão apresentar declaração impressa, com assinatura do licitante, **com firma reconhecida por autenticidade, de que desistem formalmente de qualquer recurso** contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais licitantes e também da fase de propostas, conforme anexo do edital.

6.5 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação das licitantes, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

6.6 - Os documentos a que se referem os itens do credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

**Coronei Freitas, 25/05/2023**

**Delir Cassaro**  
Prefeito Municipal

## 1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES AQUILO GOLO DO BAIRRO FLORESTA II, DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO FERRO LOCALIZADO NA COMUNIDADE RONCADOR E DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CECELTAS - CENTRO ESPORTIVO E CAMPO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC.**

1.2 – Para efeito desta licitação entende-se como concessão de uso de espaço físico:

1.2.1 Concessão de uso e exploração de atividade econômica do Ginásio de Esportes JOÃO FERRO e Ginásio de Esportes AQUILO GOLO, O prazo de vigência do presente será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses se existir interesse da administração.

1.2.1.1 - Poderá utilizar e explorar o espaço das 17h às 23h, desde que o município não utilize.

1.2.1.2 - O concessionário terá direito de cobrar por hora a utilização - pelos interessados – da quadra e arquibancadas, bem como, realizar a venda de produtos na copa.

1.2.1.3 – O vencedor deverá utilizar o preço de até 8 (oito) UFRM por hora, para jogos e utilização da quadra definido no art. 120, item “10” do Código Tributário do Município de Coronel Freitas.

a) Entende-se por Copa local destinado a comercialização de bebidas e alimentos.

1.2.1.4 - É de responsabilidade da concessionária zelar pelo patrimônio público, assim como atender de forma cortês a comunidade e os atletas, sendo que para os horários comercializados, é de responsabilidade do concessionário abrir e fechar o ginásio, bem como permanecer no local durante os mesmos.

a) É dever da concessionária realizar a limpeza tanto na parte interna como externa (prédio e pátio), sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos equipamentos e materiais que serão utilizados para a realização da limpeza.

b) É dever da concessionária respeitar as regras sanitárias e de higiene no ambiente de preparação de alimentos.

c) Ficará a cargo da concessionária o fornecimento de materiais esportivos e acessórios da quadra (bolas e etc), devendo esta zelar pela conservação de tais materiais, mantendo-os sempre em condições adequadas de uso.

d) É dever da concessionária manter atualizada e verificar regularmente a agenda de reservas de horário dos espaços evitando assim confusões e choque de horários.

1.2.2 Concessão de uso e exploração de atividade econômica do Ginásio Municipal de Esportes **CECELTAS - Centro Esportivo De Coronel Freitas e do CAMPO MUNICIPAL**, o prazo de vigência do presente será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses se existir interesse da administração.

1.2.2.1 - Poderá utilizar e explorar o espaço das 18h às 23h, desde que o município não utilize.

1.2.2.2 - O concessionário terá direito de cobrar por hora a utilização - pelos interessados - da quadra, arquibancadas e campo, bem como, realizar a venda de produtos na copa.

1.2.2.3 - O vencedor deverá utilizar o preço de até 8 (oito) UFRM por hora, para jogos e utilização da quadra e campo definido no art. 120, item "10" do Código Tributário do Município de Coronel Freitas.

a) Entende-se por Copa local destinado a comercialização de bebidas e alimentos.

1.2.2.4 - É de responsabilidade da concessionária zelar pelo patrimônio público, assim como atender de forma cortês a comunidade e os atletas, sendo que para os horários comercializados, é de responsabilidade do concessionário abrir e fechar o ginásio, bem como permanecer no local durante os mesmos;

a) É dever da concessionária após os eventos quando houver venda de bebidas e lanches, sejam eles eventos particulares ou promovidos pelo município, realizar a limpeza do local, inclusive banheiros e

vestiários e área externa, recolhendo e dando destino correto a todo lixo produzido, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos equipamentos e materiais que serão utilizados para a realização da limpeza.

b) É dever da concessionária respeitar as regras sanitárias e de higiene no ambiente de preparação de alimentos.

c) Ficará a cargo da concessionária o fornecimento de materiais esportivos e acessórios da quadra (bolas e etc), devendo esta zelar pela conservação de tais materiais, mantendo-os sempre em condições adequadas de uso.

d) É dever da concessionária manter atualizada e verificar regularmente a agenda de reservas de horário dos espaços evitando assim confusões e choque de horários.

1.3 - O município utilizará gratuitamente e preferencialmente o espaço, em contra partida, fará as manutenções necessárias, podendo o concessionário fazer o uso comercial somente nos momentos em que o Município deixá-lo à disposição.

1.4 - O Município será responsável pelo pagamento das contas de energia e água.

## 2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

2.1 – A disputa formalizada no presente edital se refere a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES AQUILO GOLO DO BAIRRO FLORESTA II, DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO FERRO LOCALIZADO NA COMUNIDADE RONCADOR E DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CECELTAS - CENTRO ESPORTIVO E CAMPO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC, sendo que os mesmos terão como valor mínimo de proposta:**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Mínimo	Preço Total
1	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES AQUILO GOLO, DO BAIRRO	ms	12,00	138,60	1663,20

	FLORESTA II. PODERÁ UTILIZAR E EXPLORAR O ESPAÇO DAS 16H ÀS 23H, DESDE QUE O MUNICÍPIO NÃO UTILIZE. O CONCESSIONÁRIO TERÁ DIREITO DE COBRAR POR HORA A UTILIZAÇÃO - PELOS INTERESSADOS - DA QUADRA E ARQUIBANCADAS, BEM COMO, REALIZAR A VENDA DE PRODUTOS NA COPA. O CONCESSIONÁRIO TERÁ O DEVER DE REALIZAR A LIMPEZA (PRÉDIO E PÁTIO), DEVENDO CUIDAR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ATENDER BEM A COMUNIDADE E ATLETAS. O MUNICÍPIO UTILIZARÁ GRATUITAMENTE E PREFERENCIALMENTE O ESPAÇO, EM CONTRA PARTIDA, FARÁ AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, PODENDO O CONCESSIONÁRIO FAZER O USO COMERCIAL SOMENTE NOS MOMENTOS EM QUE O MUNICÍPIO DEIXÁ-LO À DISPOSIÇÃO. O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA E ÁGUA.				
2	A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO FERRO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE RONCADOR. PODERÁ UTILIZAR E EXPLORAR O ESPAÇO DAS 16H ÀS 23H, DESDE QUE O MUNICÍPIO NÃO UTILIZE. O CONCESSIONÁRIO TERÁ DIREITO DE COBRAR POR HORA A UTILIZAÇÃO - PELOS INTERESSADOS - DA QUADRA E ARQUIBANCADAS, BEM COMO, REALIZAR A VENDA DE PRODUTOS NA COPA. O CONCESSIONÁRIO TERÁ O DEVER DE REALIZAR A LIMPEZA (PRÉDIO E PÁTIO), DEVENDO CUIDAR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ATENDER BEM A COMUNIDADE E ATLETAS. O MUNICÍPIO UTILIZARÁ GRATUITAMENTE E PREFERENCIALMENTE O ESPAÇO, EM CONTRA PARTIDA, FARÁ AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, PODENDO O CONCESSIONÁRIO FAZER O USO COMERCIAL SOMENTE NOS MOMENTOS EM QUE O MUNICÍPIO DEIXÁ-LO À DISPOSIÇÃO. O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA E ÁGUA.	ms	12,00	23,10	277,20
3	CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CECELTAS - CENTRO ESPORTIVO DE CORONEL FREITAS E DO CAMPO MUNICIPAL, PODERÁ UTILIZAR E EXPLORAR O ESPAÇO DO GINÁSIO DAS 18H ÀS 23H DESDE QUE O MUNICÍPIO NÃO UTILIZE E DO CAMPO MUNICIPAL SERA PERMITIDO A COMERCIALIZAÇÃO DE HORÁRIOS	ms	12,00	785,40	9424,80

<p>PARA JOGOS RESPEITANDO O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. O CONCESSIONÁRIO TERÁ DIREITO DE COBRAR POR HORA A UTILIZAÇÃO - PELOS INTERESSADOS - DA QUADRA, ARQUIBANCADAS E CAMPO, BEM COMO, REALIZAR A VENDA DE PRODUTOS NAS COPAS. O CONCESSIONÁRIO APÓS OS EVENTOS QUANDO HOUVER VENDA DE BEBIDAS E LANCHES, SEJAM ELES EVENTOS PARTICULARES OU PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, REALIZAR A LIMPEZA DO LOCAL, INCLUSIVE BANHEIROS E VESTIÁRIOS E ÁREA EXTERNA, RECOLHENDO E DANDO DESTINO CORRETO A TODO LIXO PRODUZIDO, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA. DEVENDO CUIDAR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ATENDER BEM A COMUNIDADE E ATLETAS. O MUNICÍPIO UTILIZARÁ GRATUITAMENTE E PREFERENCIALMENTE O ESPAÇO, EM CONTRA PARTIDA, FARÁ AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, PODENDO O CONCESSIONÁRIO FAZER O USO COMERCIAL SOMENTE NOS MOMENTOS EM QUE O MUNICÍPIO DEIXÁ-LO À DISPOSIÇÃO. O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA E ÁGUA.</p>				
				<b>Total</b>
				11.365,20

2.2. Os valores mínimos para pagamento em concessão e permissões de exploração de atividade econômica por particulares em espaços públicos ou serviços públicos foram determinados pelo Decreto nº 9879 de 17 de abril de 2023.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas legalmente constituídas, que atenderem as condições e habilitação exigidas pelo presente edital.

3.1.1 – Será outorgada a Concessão ao vencedor que oferecer a maior oferta;

### **4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01**

4.1 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo **de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, documentos assinados digitalmente pelo órgão emissor desde que seja possível a verificação de sua autenticidade. **Não serão aceitas cópias simples de documentos** e são os seguintes:

4.1.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda; – CPF;

4.1.2 – Inscrição no Cadastro de Registro Geral – RG;

4.1.3 – Prova de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal;

4.1.4 – Prova de inexistência de débitos para com a Fazenda Federal e Estadual;

4.1.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do § 2.º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo previsto no **ANEXO II** deste edital.

4.1.6 – Folha Corrida criminal, das comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, emitida com prazo não superior a 90 (noventa) dias.

4.1.7 – Carteira de Saúde, emitida por órgão ou pessoa habilitada, que prove a sua sanidade física e mental.

4.1.8 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de **validade de 90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

## **5 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02**

5.1 – O PROPONENTE deverá apresentar envelope devidamente fechado, contendo:



5.1.1 - A proposta de preços, em 1 (uma) via, devidamente assinada pelo proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, contendo expressamente o valor total da proposta, conforme modelo constante no **ANEXO I**.

5.1.2 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: pessoal, encargos sociais, materiais, ferramental, equipamentos necessários e os tributos, sejam eles de qualquer natureza.

**5.2 - Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital e de que a cotação do item deu-se com a estrita observação das especificações constantes na discriminação do item no presente edital. (caso não apresentada, referida declaração será tomada verbalmente do licitante presente na sessão).**

5.3 - O valor da proposta vencedora sofrerá correção/atualização no preço originalmente proposto a cada ano, conforme cronograma do setor de tributação do município.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – O PROPONENTE vencedor efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, diretamente na tesouraria do Município, mensalmente, até o dia 05 de cada mês subsequente ao da ocorrência da concessão.

## **7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser protocolados na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC  
A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023**

**ENVELOPE N.º 01 - “HABILITAÇÃO”  
(PROPONENTE)**

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC  
A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023  
ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”  
(PROPONENTE)**

**8 – PROCEDIMENTO**

8.1 – Na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Geral de Licitações, com ou sem a presença dos participantes, procederá à abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito a indenização.

8.2 – Na ata da abertura das propostas, a critério da Comissão, poderão constar observações, por parte dos proponentes, relativas ao ato. Contudo, tais observações, poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

8.3 – Serão abertos os envelopes “1” contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.4 – Os envelopes “2”, contendo a proposta de preços, serão devolvidos no prazo de dez dias fechado aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.5 - Serão abertos os envelopes “2”, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo, sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.6 – Será verificada a conformidade de cada proposta com o exigido no item 5 deste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.7 – Julgamento e classificação das propostas, de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.8 – A Comissão Geral de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, para as providências legais cabíveis.

## **9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 – As propostas serão analisadas

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas por item, pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar “**MAIOR OFERTA**”.

9.3 - **Para fins de desempate, dos concorrentes em igualdade de condições, será efetuado sorteio público na presença dos interessados.**

9.4 – Serão desclassificadas as propostas de preço que apresentarem valores inferiores ao determinado no item 2.1 do presente Edital.

## **10 – VALIDADE DAS PROPOSTAS**

10.1 – A validade das propostas é de 12 (doze) meses a contar da data de abertura referida no preâmbulo deste Edital.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONCESSIONÁRIOS**

O CONCESSIONÁRIO obriga-se a:

11.1– A respeitar e a acatar as normas baixadas pela prefeitura e as supervenientes presentes ou futuras que regulem a prestação do serviço;

11.2 – A facilitar a fiscalização do serviço;

11.3 – A usar uniforme porventura adotado e exigido pela Prefeitura;

11.4 – A manter um serviço ininterrupto apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

11.5 – É de responsabilidade da concessionária zelar pelo patrimônio público, assim como atender de forma cortês a comunidade e os atletas;

11.5.1 – Para a concessão de uso e exploração de atividade econômica do Ginásio de Esportes JOÃO FERRO e Ginásio de Esportes AQUILLO GOLO:

a) É de responsabilidade da concessionária zelar pelo patrimônio público, assim como atender de forma cortês a comunidade e os atletas, sendo que para os horários comercializados, é de responsabilidade do concessionário abrir e fechar o ginásio, bem como permanecer no local durante os mesmos;

b) É dever da concessionária realizar a limpeza tanto na parte interna como externa (prédio e pátio), sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos equipamentos e materiais que serão utilizados para a realização da limpeza.

c) É dever da concessionária respeitar as regras sanitárias e de higiene no ambiente de preparação de alimentos.

d) Ficará a cargo da concessionária o fornecimento de materiais esportivos e acessórios da quadra (bolas e etc), devendo esta zelar pela conservação de tais materiais, mantendo-os sempre em condições adequadas de uso.

e) É dever da concessionária manter atualizada e verificar regularmente a agenda de reservas de horário dos espaços evitando assim confusões e choque de horários.

11.5.2 - Concessão de uso e exploração de atividade econômica do Ginásio Municipal de Esportes **CECELTAS - Centro Esportivo de Coronei Freitas e do CAMPO MUNICIPAL**:

a) É de responsabilidade da concessionária zelar pelo patrimônio público, assim como atender de forma cortês a comunidade e os atletas, sendo que para os horários comercializados, é de responsabilidade do concessionário abrir e fechar o ginásio e espaço do campo, bem como permanecer no local durante os mesmos;

b) É dever da concessionária após os eventos quando houver venda de bebidas e lanches, sejam eles eventos particulares ou promovidos pelo município, realizar a limpeza do local, inclusive banheiros e vestiários e área externa, recolhendo e dando destino correto a todo lixo produzido, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos equipamentos e materiais que serão utilizados para a realização da limpeza.

c) É dever da concessionária respeitar as regras sanitárias e de higiene no ambiente de preparação de alimentos.

d) Ficará a cargo da concessionária o fornecimento de materiais esportivos e acessórios da quadra (bolas e etc), devendo esta zelar pela conservação de tais materiais, mantendo-os sempre em condições adequadas de uso.

e) É dever da concessionária manter atualizada e verificar regularmente a agenda de reservas de horário dos espaços evitando assim confusões e choque de horários.

11.6 – A manter-se em dia com as suas obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;

11.7 - Atender a comunidade quando a mesma precisar e atender bem os atletas e demais pessoas que necessitem.

## **12 – DAS PENALIDADES E DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

12.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais, implicam na desclassificação do proponente.

12.2 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas poderá, querendo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

12.3 - Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

12.3.1- Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

12.3.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas poderá aplicar a multa em dobro.

12.3.3 - Advertência;

12.3.4 - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

12.3.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

12.4 - O atraso para efeito de cálculo da multa, será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Caberá junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

13.1.1 - Habilitação ou Inabilitação do Licitante

13.1.2 - Do Julgamento das Propostas.

13.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3 - Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida entro do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5 - Os recursos previstos neste edital deverão ser formalizados observando-se os seguintes requisitos:

13.5.1- Ser digitado e devidamente fundamentado

13.5.2 - Ser assinado por representante legal da recorrente ou procurador devidamente habilitado.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A Comissão prestará os esclarecimentos necessários quanto a interpretação dos itens das condições gerais deste Edital, bem como irá dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h , através dos telefones (49) 3347-3400, ou pessoalmente (Av. Santa Catarina, 1022, Centro, Coronei Freitas, SC).

14.2 – Não serão aceitos os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas protocolados por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidos neste edital.

14.3 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Modelo de proposta;

- b) ANEXO II – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- c) ANEXO III - Minuta do contrato;
- d) ANEXO IX - Relação e Descrição dos Itens do Objeto desta Licitação

Coronei Freitas (SC), 25/05/2023.

**DELIR CASSARO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)*

**PROCESSO Nº 45/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023**

**Objeto:** CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES AQUILO GOLO DO BAIRRO FLORESTA II, DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO FERRO LOCALIZADO NA COMUNIDADE RONCADOR E DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CECELTAS - CENTRO ESPORTIVO E CAMPO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC.

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL DE CONTATO:**

Validade da proposta: 12 (doze) meses, a contar da data de abertura dos envelopes.

**CARTA PROPOSTA - PESSOA FÍSICA**

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Mínimo	Preço Total
	12	ms				
<b>Total</b>						

**VALOR TOTAL: R\$**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

**Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital de Concorrência nº acima mencionado, submetendo-me aos termos que o integram.

Local e data.

Nome do representante legal.

Carimbo e CNPJ

Coronei Freitas - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo e assinatura do proponente

## ANEXO II

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

### DECLARAÇÃO

(Nome) \_\_\_\_\_ CNPJ ou CPF nº  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, sob as  
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronei Freitas - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo e assinatura do proponente

### ANEXO III

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

### MINUTA DO CONTRATO N...../2023

O **MUNICÍPIO DE Coronel Freitas**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n.º 1022, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado....., (qualificação), doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam e contratam a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO GINÁSIO DE ESPORTES.....**, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES.....**

Para efeito desta licitação entende-se como concessão de uso de espaço físico:

Concessão de uso e exploração de atividade econômica do Ginásio de Esportes, O prazo de vigência do presente será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses se existir interesse da administração.

Poderá utilizar e explorar o espaço das 18h às 23h, desde que o município não utilize.

O concessionário terá direito de cobrar por hora a utilização - pelos interessados – da quadra, arquibancadas e campo, bem como, realizar a venda de produtos na copa.

O vencedor deverá utilizar o preço de até 8 (oito) UFRM por hora, para jogos e utilização da quadra e campo definido no art. 120 , item “10” do Código Tributário do Município de Coronel Freitas.

Entende-se por Copa local destinado a comercialização de bebidas e alimentos.

É de responsabilidade da concessionária zelar pelo patrimônio público, assim como atender de forma cortês a comunidade e os atletas.

É dever da concessionária realizar a limpeza tanto na parte interna como externa (prédio e pátio), sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos equipamentos e materiais que serão utilizados para a realização da limpeza. (Ginásio de Esportes **JOÃO FERRO** e Ginásio de Esportes **AQUILO GOLO**).

É dever da concessionária após os eventos quando houver venda de bebidas e lanches, sejam eles eventos particulares ou promovidos pelo município, realizar a limpeza do local, inclusive banheiros e vestiários e área externa, recolhendo e dando destino correto a todo lixo produzido, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos equipamentos e materiais que serão utilizados para a realização da limpeza. (Ginásio Municipal de Esportes **CECELTAS - Centro Esportivo De Coronel Freitas e do CAMPO MUNICIPAL**).

Ficará a cargo da concessionária o fornecimento de materiais esportivos e acessórios da quadra (bolas e etc), devendo esta zelar pela conservação de tais materiais, mantendo-os sempre em condições adequadas de uso.

O município utilizará gratuitamente e preferencialmente o espaço, em contra partida, fará as manutenções necessárias, podendo o concessionário fazer o uso comercial somente nos momentos em que o Município deixá-lo à disposição.

O Município será responsável pelo pagamento das contas de energia e água.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE**

O prazo da presente concessão será de 12 meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada por até 60 meses, com reajuste do valor pago quando da concessão pelo INPC, aplicado anualmente sobre o prazo da concessão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O **CONCESSIONÁRIO** pagará anualmente à **CONCEDENTE** à título da presente concessão o valor de R\$.....

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO**

O **CONCESSIONÁRIO** pelo presente instrumento obriga-se a:

- a) A respeitar e a acatar as normas baixadas pela prefeitura e as supervenientes presentes ou futuras que regulem a prestação do serviço;
- b) A facilitar a fiscalização do serviço;
- c) A usar uniforme porventura adotado e exigido pela Prefeitura;
- d) A manter um serviço ininterrupto apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- e) É de responsabilidade da concessionária zelar pelo patrimônio público, assim como atender de forma cortês a comunidade e os atletas;
- f) É dever da concessionária realizar a limpeza tanto na parte interna como externa (prédio e pátio), sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos equipamentos e materiais que serão utilizados para a realização da limpeza. (Ginásio de Esportes **JOÃO FERRO** e Ginásio de Esportes **AQUILO GOLO**).

- f) É dever da concessionária após os eventos quando houver venda de bebidas e lanches, sejam eles eventos particulares ou promovidos pelo município, realizar a limpeza do local, inclusive banheiros e vestiários e área externa, recolhendo e dando destino correto a todo lixo produzido, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos equipamentos e materiais que serão utilizados para a realização da limpeza. (Ginásio Municipal de Esportes **CECELTAS - Centro Esportivo de Coronei Freitas e do CAMPO MUNICIPAL**).
- g) Ficará a cargo da concessionária o fornecimento de materiais esportivos e acessórios da quadra (bolas e etc), devendo esta zelar pela conservação de tais materiais, mantendo-os sempre em condições adequadas de uso.
- h) A manter-se em dia com as suas obrigações tributárias, trabalhistas e sociais.
- i) Atender a comunidade quando a mesma precisar e atender bem os atletas e demais pessoas que necessitem

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO**

Poderá ser revogada a presente permissão:

- a) A qualquer tempo, a critério do órgão cedente, em decisão fundamentada, exarada em processo administrativo;
- b) Por má conduta do permissionário, revelada por sentença criminal transitada em julgado, por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;
- c) Sempre que o profissional deixar de exercer, efetivamente a atividade;

*Parágrafo único* - Ao **CONCESSIONÁRIO** que tiver sido revogada a sua **CONCESSÃO** será vedada à exploração do serviço em concessões futuras pelo prazo de 5 (cinco) anos.

II - A revogação será precedida de processo administrativo, assegurado ao **CONCESSIONÁRIO** o mais amplo direito de defesa.

§ 1º O permissionário terá o prazo de 10 (dez) dias para se defender, contados da data de sua intimação.

§ 2º - A revogação da permissão não dará direito a qualquer indenização.

a) No caso de revogação, dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da data efetiva da assunção da concessão, será chamado o próximo habilitado pelo edital de concorrência pública;

b) Não havendo o habilitado referido no item anterior, ou sendo revogada a permissão posteriormente ao prazo acima referido, far-se-á nova permissão, mediante a publicação de novo edital para a concorrência pública.

#### **CLÁUSULA SÉXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Em caso de desistência ou término da **CONCESSÃO**, o concessionário não será reembolsado das despesas que porventura venha a ter para a realização das atividades previstas na Lei nº 1.306/02 e no Regulamento, bem como, do valor pago pela concessão, de modo que o objeto da concessão retornará ao Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº **45/2023** – na modalidade de Concorrência Pública nº **11/2023**

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Coronel Freitas, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Coronei Freitas (SC), ..... de ..... de 2023

---

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**  
**CONCEDENTE**

---

**CONCESSIONÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome**

**CPF nº**

---

**Nome**

**CPF nº**

## ANEXO IX

### RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Mínimo	Preço Total
1	12,00	ms		CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES AQUILO GOLO, DO BAIRRO FLORESTA II. PODERÁ UTILIZAR E EXPLORAR O ESPAÇO DAS 16H ÀS 23H, DESDE QUE O MUNICÍPIO NÃO UTILIZE. O CONCESSIONÁRIO TERÁ DIREITO DE COBRAR POR HORA A UTILIZAÇÃO - PELOS INTERESSADOS - DA QUADRA E ARQUIBANCADAS, BEM COMO, REALIZAR A VENDA DE PRODUTOS NA COPA. O CONCESSIONÁRIO TERÁ O DEVER DE REALIZAR A LIMPEZA (PRÉDIO E PÁTIO), DEVENDO CUIDAR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ATENDER BEM A COMUNIDADE E ATLETAS. O MUNICÍPIO UTILIZARÁ GRATUITAMENTE E PREFERENCIALMENTE O ESPAÇO, EM CONTRA PARTIDA, FARÁ AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, PODENDO O CONCESSIONÁRIO FAZER O USO COMERCIAL SOMENTE NOS MOMENTOS EM QUE O MUNICÍPIO DEIXÁ-LO À DISPOSIÇÃO. O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA E ÁGUA.	138,60	1663,20
2	12,00	ms		A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO FERRO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE RONCADOR. PODERÁ UTILIZAR E EXPLORAR O ESPAÇO DAS 16H ÀS 23H, DESDE QUE O MUNICÍPIO NÃO UTILIZE. O CONCESSIONÁRIO TERÁ DIREITO DE COBRAR POR HORA A UTILIZAÇÃO - PELOS INTERESSADOS - DA QUADRA E ARQUIBANCADAS, BEM COMO, REALIZAR A VENDA DE PRODUTOS NA COPA. O CONCESSIONÁRIO TERÁ O DEVER DE REALIZAR A LIMPEZA (PRÉDIO E PÁTIO), DEVENDO CUIDAR DO PATRIMÔNIO	23,10	277,20

				PÚBLICO E ATENDER BEM A COMUNIDADE E ATLETAS. O MUNICÍPIO UTILIZARÁ GRATUITAMENTE E PREFERENCIALMENTE O ESPAÇO, EM CONTRA PARTIDA, FARÁ AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, PODENDO O CONCESSIONÁRIO FAZER O USO COMERCIAL SOMENTE NOS MOMENTOS EM QUE O MUNICÍPIO DEIXÁ-LO À DISPOSIÇÃO. O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA E ÁGUA.		
3	12,00	ms		CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CECELTAS - CENTRO ESPORTIVO DE CORONEL FREITAS E DO CAMPO MUNICIPAL, PODERÁ UTILIZAR E EXPLORAR O ESPAÇO DO GINÁSIO DAS 18H ÀS 23H DESDE QUE O MUNICÍPIO NÃO UTILIZE E DO CAMPO MUNICIPAL SERA PERMITIDO A COMERCIALIZAÇÃO DE HORÁRIOS PARA JOGOS RESPEITANDO O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. O CONCESSIONÁRIO TERÁ DIREITO DE COBRAR POR HORA A UTILIZAÇÃO - PELOS INTERESSADOS - DA QUADRA, ARQUIBANCADAS E CAMPO, BEM COMO, REALIZAR A VENDA DE PRODUTOS NAS COPAS. O CONCESSIONÁRIO APÓS OS EVENTOS QUANDO HOUVER VENDA DE BEBIDAS E LANCHES, SEJAM ELES EVENTOS PARTICULARES OU PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, REALIZAR A LIMPEZA DO LOCAL, INCLUSIVE BANHEIROS E VESTIÁRIOS E ÁREA EXTERNA, RECOLHENDO E DANDO DESTINO CORRETO A TODO LIXO PRODUZIDO, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA. DEVENDO CUIDAR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ATENDER BEM A COMUNIDADE E ATLETAS. O MUNICÍPIO UTILIZARÁ GRATUITAMENTE E PREFERENCIALMENTE O ESPAÇO, EM CONTRA PARTIDA, FARÁ AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, PODENDO O CONCESSIONÁRIO FAZER O USO	785,40	9424,80

				COMERCIAL SOMENTE NOS MOMENTOS EM QUE O MUNICÍPIO DEIXÁ-LO À DISPOSIÇÃO. O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA E ÁGUA.			
						<b>Total</b>	11.365,20